



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003000370030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura
de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Scanned with
CS CamScanner



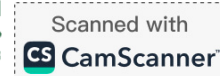
Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003000370030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura
de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Scanned with
CS CamScanner



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003000370030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura
de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003000370030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura
de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Autenticar documento em <https://serra.camarasempaper.com.br/autenticidade> com o identificador 31003000370030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Scanned with
CamScanner



Autenticar documento em <https://serra.camarasempaper.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003000370030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura
de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Scanned with
CS CamScanner



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003000370030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura
de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Scanned with
CS CamScanner



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003000370030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura
de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Scanned with
CS CamScanner



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003000370030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura
de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Scanned with
CS CamScanner



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003000370030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura
de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Scanned with
CS CamScanner



Companhia Espírito-santense
de Saneamento

CNPJ: 28.151.363/0001-47
Incr. Estadual: 080.247.318

FATURA

ANEXO NOTIFICAÇÃO

Matricula
0106162-3

Vencimento
20/10/2025

Mês/Ano referência
10/2025

Total a pagar R\$
82,85

Informações cadastrais

DAIANE DE OLIVEIRA SOUZA

CPF/CNPJ: 095.***.***-65

RUA PAU BRASIL, 220 FEU ROSA

CEP: 29160-000 SERRA ES

Tipo de Ligação AGUA / ESGOTO Hidrômetro Y23G523883

Categoria Individual Quant. Economias - 1

Qualidade da água distribuída Decreto 5442/05

Parâmetro	Nº Exigidos	Nº Realizados	Nº Conformes	09/2025	9,0	03/2025	21,0
Turbidez	173	272	269	08/2025	14,0	02/2025	23,0
Cor	173	272	269	07/2025	1,0	01/2025	25,0
Cloro	173	272	272	06/2025	19,0	12/2024	14,0
Escherichia Coli	173	271	271	05/2025	20,0	11/2024	17,0
Coliformes Totais	173	271	270	04/2025	20,0	10/2024	16,0

Referência da amostra - 10/2025

Conclusão: Eventos análises fora dos padrões foram refeitos, acompanhados de inspeções sanitárias, descargas do ponto de coleta e outras ações para garantir a qualidade da água.

Consumo de água, esgoto e serviços

Leit. Anterior (Real)	262	Data Leitura Atual	09/10/2025
Leit. Atual (Real)	271	Data Leitura Anterior	10/09/2025
Consumo Medido (m³)	9	Dias Faturados	29
Consumo Medido (lt)	9.000	Prev. prox. Leit.	07/11/2025
Média Diária (m³)	0,553	Valor médio/m³ água	4,60
Tipo de Faturamento	MEDIDO		
Vol. Fat. Água (m³)	9,0		
Vol. Fat. Esgoto (m³)	9,0		
Ocorrência Leitura	00/40		

	FIXO (R\$)	VARIÁVEL (R\$)	TOTAL (R\$)
1114-ÁGUA RESIDENCIAL	23,25	20,34	43,59
1425-ACRESC POR ATRASO PAGTO			2,54
1421-JUROS DE MORA			1,73
1522-ESGOTO RESIDENCIAL	18,61	16,38	34,99
VALOR TOTAL		R\$	82,85

Tributos Base de Cálculo R\$ 78,59 / PIS-Alíquota 1,65% R\$ 1,29

COFINS -Alíquota 7,6% R\$ 5,97. NÃO HA INCIDENCIA DE ICMS.

Atendendo a lei 12.007/2009 declaramos que não constam débitos, nesta matrícula, relativos ao ano de 2024. Esta declaração substitui os comprovantes de quitações referentes ao faturamento do período citado, ressalvando o direito de cobrança por dívidas de períodos anteriores aos referenciados nesta declaração.

Atendimento ao Cliente

PRIMEIRA AVENIDA, 170, PO RES LARANJEIRAS, SERRA

08:00 AS 16:00



CNPJ: 28.151.363/0001-47
44728722

Matricula
0106162-3

Vencimento
20/10/2025

Mês/Ano Ref.
10/2025

Total a Pagar
R\$ 82,85

PAGUE COM PIX



82840000000-9 82850016010-5 61623102501-1 00011441046-1



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003000370030003A00500052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.



Scanned with
CamScanner



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

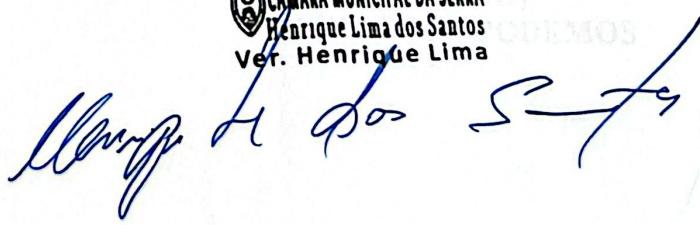
DECLARAÇÃO DE EFETIVO FUNCIONAMENTO.

Declaro, para os devidos fins, que o “ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA LOGOS SERRA”, inscrito no CNPJ sob o nº. 36.402.926/ 0001-50, com sede à Rua: Pau Brasil, 220, Feu Rosa, CEP: 29.172-145, tem praticado suas atividades sociais de forma voluntária e sem fins lucrativos, estando em perfeito e efetivo funcionamento.

A presente declaração encontra-se em estrita observância com o que estabelece o inciso III, art. 1º da Lei Municipal nº. 2.615, 16 de junho de 2003.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Serra, 14 de julho de 2025.


CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Henrique Lima dos Santos
Ver. Henrique Lima

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro
Rua Major Pissarra, 245 - Centro - Serra - ES - CEP: 29.176-020 - TEL: (27) 3251-8300
Site: www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003000370030003A00500052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.



Scanned with
CamScanner

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 36.402.926/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/02/2020	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO ESPORTIVA LOGOS SERRA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.91-1-00 - Ensino de esportes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R PAU BRASIL	NUMERO 220	COMPLEMENTO *****	
CEP 29.172-145	BAIRRO/DISTRITO FEU ROSA	MUNICIPIO SERRA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO KLMSOLUCOESCONTABEIS@OUTLOOK.COM		TELEFONE (27) 3051-4623	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/01/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/09/2024 às 15:24:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 31003000370030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra - Comarca da Capital

Etelvina Abreu do Valle Ribeiro
Oficial e Tabelião

Av. Eudes Scherer de Souza, 1350 - Laranjeiras - Serra - ES - CEP: 29165-680 - Telefone: (27)3328-0455 / (27)3038-7900 - www.cartorioserra.com.br

CERTIFICA

Que foi prenotado no Livro A do Registro Civil de Pessoa Jurídica sob o nº **24677** em **27/08/2024** e Registrado sob o nº **11242** em **24/09/2024**, sendo que foram digitalizado(s) e procedido(s) o(s) seguinte(s) ato(s), abaixo descrito(s):

Livro	Registro	Título/Documento
Livro A	11242	ATA DE AGE CONSTITUIÇÃO, ESTATUTO E LIVRO DE ATAS - S/Nº

Emolumentos Detalhados:

Tabela	Item	Letra	Ato	Praticado	Avaliação Atual	Quant.	Emolumentos	Farpem	Funepj	Fadespes	Funemp	Funcad	Total
10	I	A	Registro sem valor declarado		0	1	124,80	0,00	12,48	6,24	6,24	6,24	156
10	VII		Autenticação de Livros		0	1	48,73	0,00	4,87	2,44	2,44	2,44	60,92
10	VI		Arquivamento		0	2	19,52	0,00	1,96	0,98	0,98	0,98	24,42
3	IX		Processamento de Dados		0	1	8,10	0,00	0,81	0,40	0,40	0,40	10,11
TOTAL GERAL DOS EMOLUMENTOS							201,15	0,00	20,12	10,06	10,06	10,06	251,45

Diversos.....: R\$ 0,00
Depósito Prévio.....: R\$ 251,45
Total de Custas.....: R\$ 251,45
saldo.....: R\$ 0,00

Recebemos em ____/____/____, de **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA LOGOS SERRA**, CNPJ: Nº: **36.402.926/0001-50**, a importância de R\$ **251,45**.

Eu, _____, declaro que em ____/____/____, recebi uma via desta
(nome legível)
certidão/recibo anexada ao título/documento.

Título/Documento.....: ATA DE AGE CONSTITUIÇÃO, ESTATUTO E LIVRO DE ATAS
Pessoa Jurídica.....: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA LOGOS SERRA

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo Selo Digital de Fiscalização 022954.RTK2406.02682
Emolumentos: R\$ 201,15 Encargos: R\$ 50,30 Total: R\$ 251,45
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



Serra-ES, 24/09/2024.



Etelvina Abreu do Valle Ribeiro
Oficiala

Rayane Locatelli Berveglieri
Escrevente



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003000370030003A00500052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra - Comarca da Capital
Etelvina Abreu do Valle Ribeiro
Oficiala e Tabeliã

CERTIDÃO DE ATO PRATICADO

A presente certidão substitui o CARIMBO previsto no Art. 211 da Lei 6.015/73 – Lei de Registros Públicos e refere unicamente ao ato indicado abaixo.

DOCUMENTO: ATA DE AGE CONSTITUIÇÃO, ESTATUTO E LIVRO DE ATAS
#ESP2469222063 #2024083012261834

PARTE:

PESSOA JURÍDICA: **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA LOGOS SERRA** - CNPJ:
36.402.926/0001-50

CERTIFICO, que o documento supracitado foi protocolado em 27 de agosto de 2024, sob o nº. **024.677** no Livro 1 e **registrado** neste Cartório, no Livro A, sob o nº **011.242** em **24 de setembro de 2024**. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo Selo Digital de Fiscalização 022954.RTK2406.02682	
Emolumentos: R\$ 201,15 Encargos: R\$ 50,30 Total: R\$ 251,45	
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br	

Serra - ES, 24 de setembro de 2024

ETELVINA ABREU DO VALLE
Assinado de forma digital por
ETELVINA ABREU DO VALLE
RIBEIRO:45000794753
Dados: 2024.09.24 11:41:27
-03'00'

Etelvina Abreu do Valle Ribeiro - Oficiala e Tabeliã



Av. Eudes Scherrer de Souza, 1350
Laranjeiras - Distrito de Carapina - Serra - ES

CEP: 29165-680 - Telefax: (27) 3328-0455

Autenticar documento em <https://Serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador **022954.RTK2406.02682** e documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Substituto Legal:
Vania Abreu do Valle Ventura
Substitutos:
Bruno do Valle Couto Teixeira
Leonar do Valle Couto Teixeira
Camila do Valle Couto Teixeira Fardin
Rodrigo do Valle Couto Teixeira Fardin

Ao Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra – Comarca da Capital

Ilma. Sra. Tabeliã e Oficiala - ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO

Daiane de Oliveira Souza, Brasileira, Divorciada
Nome completo sem abreviações Nacionalidade Estado civil
autônoma, filho (a) de Julia de Oliveira Souza
Profissão Nome completo da mãe
João Ribeiro de Souza, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 095.128.667-65 e
Nome completo do pai
_____, _____, _____
Nome completo do cônjuge sem abreviações Nacionalidade Estado civil
_____, filho (a) de _____, _____
Profissão Nome completo da mãe Nome completo do pai
inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, residentes e domiciliados à:
Rua Pau Brasil n° 220, Fm. Rosa, Cep 29172-145, Serra/ES
Endereço completo (Rua/Avenida/Alameda/Beco, Nº, Bairro, Município, Estado, CEP)
e maui27072018@gmail.com vem requerer que seja REGISTRADO
Endereço eletrônico
constituição e transformação de Associação e estatuto social
Especificar o documento que deseja registrar/averbar

no LIVRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS desta serventia.

Os requerentes declaram ter sido informados pelo Cartório de que todos os dados pessoais fornecidos nesta oportunidade receberão tratamentos de coleta, recepção, utilização, armazenamento e/ou arquivamento, para fins exclusivos mencionados acima, em atenção às disposições da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

Declaram consentir, ainda, nos termos dos artigos 5.º, inc. XII, e 23 da referida Lei, e de forma livre, informada e inequívoca, que tais dados sejam tratados para a finalidade acima prevista.

Nestes termos, pedem deferimento.

Serra-ES, 15 de março de 2024.

Daiane de Oliveira Souza

(Assinatura)

ASSINADO DIGITALMENTE
DAIANE DE OLIVEIRA SOUZA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



(Assinatura)



-Termo de Abertura-

Contém 50 folhas eletronicamente numeradas, e servirá para o registro de Ata da Associação Esportiva Logos Serra, localizada à Rua Pau Brasil nº 220, CEP 29.172- 145, Feu Rosa – Serra – ES.

Serra – ES 15 de Março de 2024.



Daiane de Oliveira Souza

Daiane de Oliveira Souza

Presidente



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 31003000370030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Digitalizado



CamScanner

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA CONSTITUIÇÃO, TRANSFORMAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL.

Ata de Numero um (01) Aos quinze (15) dias de março do ano dois mil e vinte Quatro (2024), às 18:30min, Reuniram-se, em assembleia Geral no Endereço localizada na Rua das Pau Brasil, nº 220 Bairro Feu Rosa , Serra- ES, CEP 29172-145, reuniram-se os membros da Associação para deliberarem sobre: 1º) Constituição e Transformação do CNPJ 36.402.926/0001-50 para associação; 2º) aprovação do Estatuto Social da Associação; 3º) Escolhas e eleição dos membros que irá compor a Presidência e diretoria. Sendo apresentado para presidir a assembleia Geral, O **PRESIDENTE** Daiane de Oliveira Souza e a **PRIMEIRO SECRETARIO** Pedro Rossoni Laranja, Ambos com poderes, respectivamente, incumbem os trabalhos de melhor maneira possível. Em seguida o **PRESIDENTE** Daiane de Oliveira Souza, começou- se a discussão da transformação e constituição da Associação, que irá transforma o CNPJ 36.402.926/0001-50 e constitui-lo em a associação; Passou-se em seguida para o item 2 discussão do estatuto apresentado e, após ter sido colocado em votação, foi aprovado por unanimidade, passando em seguida para item 3 à aprovação do Nome da Associação ficando da seguinte forma, Associação Esportiva Logos Serra, e ficando a diretoria na seguinte ordem: Para **PRESIDENTE**: Daiane de Oliveira Souza , brasileiro, Divorciada, Autônomo, residente à rua pau Brasil nº 220, CEP 29172 -145, Feu Rosa, Serra – ES, CPF Nº 095.128.667-65, RG Nº 1806753 SSP ES. **VICE-PRESIDENTE**: Thiago Emanuel Schreiber Laranja, brasileiro, Divorciado, Autônomo, residente à rua pau Brasil nº 220, CEP 29172 -145, Feu Rosa, Serra – ES, CPF Nº 121.794.017-01, RG Nº 1.535.898 SSP ES. **PRIMEIRO SECRETARIO**: Pedro Rossoni Laranja, residente à rua das solidoneas nº 14 Feu Rosa, Serra – ES, CEP 29.172-180, CPF Nº 732.310.967-15, CPF 732.310.967-15 RG Nº 2334162 SSP/ES. **SEGUNDA SECRETARA**: Juliana Oliveira Souza Silva, Casada, Tecnica de enfermagem Av Rio Marinho Nº 500, casa 60 Eldorado, Serra – ES CEP 29160-00, CPF 102.759.367-40 RG Nº 1.932.641 SSP/ES, **PRIMEIRO TESOUREIRO**: Kayo Cesar Correa Lima, Brasileiro, Solteiro, estagiário educação física, Residente à rua Pau Brasil nº220, Feu Rosa, Serra- ES CEP 29172-145, CPF Nº 147.954.317-95, RG Nº 3.581.578 SPTC/ES. **SEGUNDO TESOUREIRO**: Alan Ferreira Varmes, brasileiro, Solteiro, porteiro, residente à rua briri Nº 04, Jardim atlântico, Jacaraípe, Serra- ES CEP 29169-290, CPF Nº 031.56.745-93, RG Nº 1420141171 SSP/BA. **PRIMEIRO CONSELHEIRO FISCAL**: Abimael Francisco de Oliveira, Casado, Segurança, residente à rua Rodrigues Alves nº 05, residencial jacaraípe, CEP 29.175-402 Serra- ES CPF 097.639.997-07 RG Nº 1.792.116 SSP ES. **SEGUNDO CONSELHEIRO FISCAL**: Hismael Schreiber Laranja , brasileiro, Casado, Segurança, reside a rua das solidoneas nº 14 Feu Rosa, Serra – ES, CEP 29.172-180, CPF 143.213.497-37 ,RG Nº3.034.120 SSP ES. Os membros eleitos foram empossados para cumprirem o mandato por (03) Anos, Deixaremos vaga a vaga de um segundo conselheiro Fiscal. Logo após foi feita uma apresentação com alunos da Associação Esportiva Logos Serra e empossada a diretoria aprovando o estatuto social, os membros eleitos foram empossados para cumprirem o mantado de três (3) anos. Não



Autenticar documento em <https://serra.cadpapel.com.br/autenticidade> com o identificador 31003000370030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Digitalizado



CamScanner

havendo, mas nada a tratar esta sessão foi dada por encerrada e o presente ata que vai ser assinada pelo presidente Daiane de Oliveira Souza e pelo Primeiro Secretario Pedro Rossoni Laranja, e demais Membros da diretoria.

Serra, (15) de Março de (2024) dois mil e vinte e quatro.

Presidente: Daiane de Oliveira Souza

Daiane de Oliveira Souza

ASSINADO DIGITALMENTE
DAIANE DE OLIVEIRA SOUZA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO

Vice Presidente: Thiago Emanuel Schreiber Laranja

Thiago Emanuel Schreiber Laranja

Primeiro Secretario: Pedro Rossoni Laranja

Pedro Rossoni Laranja

Segundo(a) Secretario(a): Juliana Oliveira Souza Silva

Juliana Oliveira Souza Silva

Primeira Tesoureira: Kayo Cesar Correa Lima

Kayo Cesar Correa Lima

Segundo Tesoureiro: Alan Ferreira Varnes

Alan Ferreira Varnes

Primeiro Conselheiro Fiscal: Abimael Francisco de Oliveira

Abimael Francisco de Oliveira

Segundo Conselheiro Fiscal: Hismael Schreiber Laranja

Hismael Schreiber Laranja

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including "Laranja", "Rossoni", "Laranja", "Coas", "Dsi", and others.



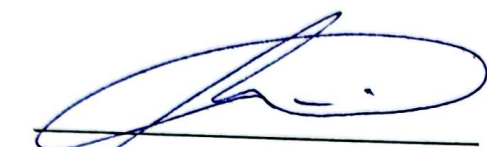
Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003000370030003A00500052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.



Digitalizado



CamScanner


Advogado (a)

Nome: *FABIO LUIZ J. MAGALHÃES*

OAB nº *32662*



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003000370030003A00500052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.



Digitalizado



CamScanner

Lista de Presença Associação Esportiva Logos Serra, assembleia Geral
Ordinária para constituição e transformação.

Kelly Portina dos Santos Buzi
Elaine Siqueira
Dorissa Vellen Luiz de Rodrigues
Lucelly Borges de Aquino Rosário
Jacqueline S. de Santa
Thiago E.S. Laranja
Denise S. Laranja
Caro, Rodrigues
Antônia S. Araújo
Dorane de Oliveira Souza
Abimael Francisco de Oliveira
Juliana de O. Souza Silva
Abimael S. Laranja



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA LOGOS SERRA

CAPITULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO.

ARTIGO 1º - A Associação denominada Associação Esportiva Logos Serra, fundada em quinze (15) de Março (03) dois mil e vinte três (2024), na cidade de Serra - Estado do ES situado na Rua Pau Brasil Nº 220, Cep 29172-145 Bairro Feu Rosa, sob o CNPJ 36.402.926/0001-50 passa a ser regido pelo presente Estatuto e pela Lei nº 10.406/2002. Constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, a caráter de natureza jurídica de direito privada, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

CAPITULO II SÃO PRERROGATIVAS DA ASSOCIAÇÃO

ARTIGO 2º - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes prerrogativas:

- I. A Associação Esportiva Logos Serra, tem por finalidades de relevância publica e Social e difundir a pratica do esporte;
- II. Incentivo ao esporte especialmente a filosofia do futebol e volei de acordo com as recomendações dos órgãos especializados;
- III. Oferecer pratica ao esporte entre as Crianças, Jovem, adulto e Idoso da comunidade local que vivem em estado de pobreza, carência e que não tem condições financeiras;
- IV. Oferecer também a pratica do esporte para Mulheres da comunidade que sejam exercer esportes, Jovens, adultos (a) e com a idades 50 Mais.
- V. Promover atividades sociais, recreativas, esportivas e trabalho em equipe junto a comunidade.

Paragrafo Único - A associação Associação Esportiva Logos Serra, tem por fim como atividade predominante a educação através do esporte Futebol e Volei, em sintonia com as normas do estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), ao Estatuto do Idoso, Lei nº 10.741/2003, Lei nº 80.069/1990, a Lei de diretrizes Básicas da Educação (LDE), Lei nº 9.394/1996, ao programa Nacional de Apoio a Cultura, Lei de Fomento as Atividades de Caráter Esportivo, Lei nº 11.438/2006. Ficando proibida a prática de jogos de azar e o tratamento de assuntos de caráter político e religioso.

CAPÍTULO II DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO



Autenticar documento em <https://serra.camara.sempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 31003000370030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Digitalizado



CamScanner

ARTIGO 3º - A Associação se dedicará às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

CAPÍTULO III DA ASSEMBLÉIA GERAL

ARTIGO 4º - A Assembleia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na segunda quinzena de janeiro, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas.

- I. Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos;
- II. Eleger, suspender e destituir membros da diretoria e do conselho fiscal ;
- III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- IV. Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da Associação;;
- V. Autorização a celebração de convênios e acordos com órgãos e entidades públicas ou privadas;
- VI. Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da Associação;
- VII. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
- VIII. Deliberar quanto à dissolução da Associação;
- IX. Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

ARTIGO 5º - Convocação da Assembleia Geral: A Assembleia Geral se reunirá anualmente, no mês de janeiro de cada ano, quando convocada:

- I. Pelo seu Presidente;
- II. Pela Diretoria;
- III. Pelo Conselho Fiscal;
- IV. Por 1/3 dos seus Membros.

Parágrafo Primeiro - As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados,



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 31003000370030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Digitalizado



CamScanner

mediante edital fixado na sede social da Associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;.

Parágrafo Segundo - Quando a assembleia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação;

Parágrafo Terceiro - Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

CAPÍTULO IV DOS ASSOCIADOS

ARTIGO 6º - Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

- I. **Associados Fundadores:** os que ajudaram na fundação da Associação, e que são relacionados em folha anexa.
- II. **Associados Beneméritos:** os que contribuem com doações;
- III. **Associados Contribuintes:** as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembleia Geral;
- IV. **Associados Beneficiados:** os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade, junto aos associados contribuintes, órgãos públicos e privados.

ARTIGO 7º - Os Associados não respondem solidariamente ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Associação.

ARTIGO 8º - Sem prejuízo do disposto neste artigo, a Associação não admitirá no seu quadro Associados pessoas jurídicas.

Parágrafo Único: Estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999. Lei Nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

CAPÍTULO V DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 31003000370030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Digitalizado



CamScanner

ARTIGO 9º - A admissão de membros será ampla e irrestrita, somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas independente de sexo, raça, cor ou nacionalidade, será feita por uma proposta assinada pelo requerente, abordado pelo presidente FUNDADOR. O pedido de admissão deve ser formalizado mediante inscrição apresentada na secretaria da associação Esportiva Logos Serra. Mesmo depois de admitidos, os membros podem se afastar e pedir da associação Esportiva Logos Serra a qualquer momento, devendo apenas comunicar tal desejo à diretoria, devendo o interessado:

- I. Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;
- II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV. Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas;
- V. Ter a sua proposta aprovada pela maioria dos votos do Conselho Deliberativo e dos Diretores eleitos pela Assembleia.

ARTIGO 10º - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome da Associação;
- IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI. Comparecer por ocasião das eleições;
- VII. Votar por ocasião das eleições;
- VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia Geral tome providências.

Parágrafo Único - É dever de o associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

CAPÍTULO VI SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS

ARTIGO 11º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
- II. Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto;
- III. Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal;



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 31003000370030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Digitalizado



CamScanner

- IV. Frequentar e utilizar o espaço da academia, bem como locais ou atividades esportivas, sociais, etc., promovidas pela associação Esportiva Logos Serra;
- V. Examinar na sede da associação seus documentos e relatórios contábeis;
- VI. Deixar de ser membro, mediante comunicado formal na secretaria.

CAPÍTULO VII DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

ARTIGO 12º - É direito de o associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

CAPÍTULO VIII DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

ARTIGO 13º - A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violação do estatuto social;
- II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;

Parágrafo Primeiro - Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

Parágrafo segundo - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

Parágrafo Terceiro - Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão de a Diretoria ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral;

Base

Logos

Base

Base

Base



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 31003000370030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Digitalizado



CamScanner

Parágrafo Quarto – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

Parágrafo Quinto – O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

CAPÍTULO IX DA APLICAÇÃO DAS PENAS

ARTIGO 14º – As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- III. Eliminação do quadro social.

Parágrafo Único - As penalidades serão aplicadas por um Diretor no caso de advertência ou suspensão, e por decisão da Diretoria, no caso de exclusão.

CAPÍTULO X DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO

ARTIGO 15º - São órgãos da Associação:

- I. Diretoria;
- II. Conselho Fiscal.

CAPÍTULO XI DA DIRETORIA

ARTIGO 16º - A Diretoria da Associação será constituída por 08 (seis) membros, os quais ocuparão os cargos de: Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros e 1º e 2º Conselheiro Fiscal. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros, **(a composição desta diretoria é meramente enunciativa).**

ARTIGO 17º - COMPETE À DIRETORIA

- I. Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social.
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembleia Geral;
- III. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver atividades esportivas e culturais;



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 31003000370030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Digitalizado



CamScanner

- IV. Representar e defender os interesses de seus associados;
- V. Elaborar o orçamento anual;
 - I. Apresentar a Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
 - II. Admitir pedido inscrição de associados;
 - III. Acatar pedido de demissão voluntária de associados.

Parágrafo único - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

ARTIGO 18º - COMPETE AO PRESIDENTE

- I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- III. Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV. Dirigir e supervisionar as atividades da Associação;
- V. Somente o Presidente, assinará os cheques e documentos bancários e contábeis, demais obrigações financeiras assumidas pela Associação.
- VI. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária.

Parágrafo Primeiro – Todo tipo de movimentação financeira, relatórios será movimentado somente pelo presidente da associação.

Parágrafo segundo – Compete ao Vice-Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 19º - COMPETE AO 1º SECRETÁRIO

- I. Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria;
- II. Redigir a correspondência da Associação;
- III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;
- IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.
- V. **Parágrafo Único** – Compete ao 2º Secretário, substituir o 1º Secretário, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 20º - COMPETE AO 1º TESOUREIRO

- I. Contabilizar as doações e entradas, referente a ações, patrocínios e demais recursos recebidos pela Associação, mantendo em dia sua escrituração;



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 31003000370030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Digitalizado



CamScanner

- II. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
- III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;
- IV. Organizar as contas da associação;
- V. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;
- VI. Apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- VII. Elaborar a proposta orçamentária para o próximo exercício;
- VIII. Conservar e zelar pelos documentos relativos à tesouraria;
- IX. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembleia Geral.

Parágrafo Único - Compete ao 2º Tesoureiro, substituir o 1º Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

CAPÍTULO XII DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 21º - O Conselho Fiscal será constituído por 3 membros, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria da associação, com as seguintes atribuições;

- I. Examinar documentos e livros de escrituração da entidade;
- II. Examinar o balanço e demais relatórios apresentados pelo Tesoureiro;
- III. Examinar os e analisar documentos para aquisição, alienação e oneração de bens da associação.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal será constituído e reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros.

CAPÍTULO XIII DO MANDATO

ARTIGO 22º - As eleições para a Diretoria e conselho fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, e cumpriam o mandato por tempo determinado de 3 anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

ARTIGO 23º - Ao fazer um estatuto social para Associação é preciso estabelecer as causas que justificam a perda do mandato de um ou mais membros da diretoria.

CAPÍTULO XLV



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003000370030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Digitalizado



CamScanner

DA PERDA DO MANDATO

ARTIGO 24º - A perda da qualidade de membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste estatuto;
- III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;
- V. Conduta duvidosa.

Parágrafo Primeiro - Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

CAPÍTULO XV DA RENÚNCIA

ARTIGO 25º - Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

Parágrafo Primeiro - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembleia Geral;

Parágrafo Segundo - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003000370030003A00500052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.



Digitalizado



CamScanner

(sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

CAPÍTULO XVI DA REMUNERAÇÃO

ARTIGO 26º - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação.

CAPÍTULO XVII DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

ARTIGO 27º - Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

CAPÍTULO XVIII DO PATRIMÔNIO SOCIAL

ARTIGO 28º - O patrimônio da Associação será constituído e mantido por:

- I. Contribuições mensais dos associados contribuintes;
- II. Doações, ações entre amigos, empresários e empresas, Órgãos públicos, eventos, patrocínios, legados, bens, direitos e valores adquiridos e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde que revertidos totalmente em benefício da associação.
- III. No caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos das Leis 13.019, de 31 de julho de 2014, e 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

CAPÍTULO XLX DA VENDA

ARTIGO 29º - Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

Laure *Jacany* *Paul* *João* *João* *João* *João* *João* *João* *João*

João *João*



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003000370030003A00500052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.



Digitalizado



CamScanner

CAPÍTULO XX DA REFORMA ESTATUTÁRIA

ARTIGO 30º - O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

CAPÍTULO XXI DA DISSOLUÇÃO

ARTIGO 31º - A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados

Parágrafo único - Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta capital e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

CAPÍTULO XXII DO EXERCÍCIO SOCIAL

ARTIGO 32º - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

CAPÍTULO XXIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 33º - A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no

[Handwritten signatures]



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003000370030003A00500052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.



Digitalizado



CamScanner

território nacional. A Associação Esportiva Logos Serra não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

CAPÍTULO XXIV DAS OMISSÕES

ARTIGO 34º - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembleia Geral.

Serra - ES, 15 de Março de 2024.



Daiane de Oliveira Souza Thiago Emanuel Schreiber Laranja

Presidente

Vice - Presidente

Daiane de Oliveira Souza

Thiago Emanuel Schreiber Laranja

Pedro Rossoni Laranja Juliana Oliveira Souza Silva

1ª Secretária

2ª Secretária

Pedro Rossoni Laranja

Juliana Oliveira Souza Silva



Autenticar documento em <https://serra.camaraserraapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003000370030003A00500052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.



Digitalizado



CamScanner

Kayo Cesar Corrêa Lima**1ª Tesoureira**

Kayo Cesar Correa Lim

Alan Ferreira Varmes**2º Tesoureiro**

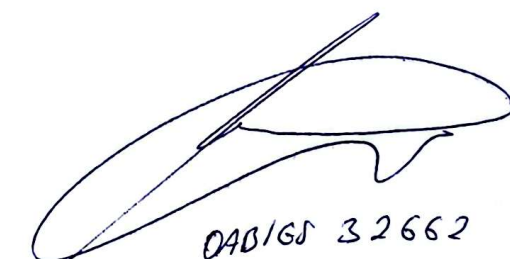
Alan Ferreira Varmes

Abimael Francisco de Oliveira**1ª Conselheiro Fiscal**

Abimael Francisco de Oliveira

Hismael Schreiber Laranja**2º Conselheiro Fiscal**

Hismael Schreiber Laranja



OAB/GS 32662

Advogado(a): Fabio Luiz J. Magalhães



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003000370030003A00500052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.



Digitalizado



CamScanner



ESTADO DO
PREFEITURA MUNICIPAL DA
SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA
FAZENDA



INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 4701247

Nome da Empresa: DAIANE DE OLIVEIRA SOUZA 09512866765

CNPJ: 36.402.926/0001-50

Atividade Principal(CNAE): 8591-1/00 - Ensino de esportes

Atividade(s) Secundária(s) (CNAE): 9319-1/99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente

Endereço: RUA pau brasil, 220, , FEU ROSA

Município: Serra

CEP: 29172145

Local e data: Serra, terça, 24 de setembro de 2024

Secretaria Municipal da Fazenda

OBSERVAÇÕES

Este documento foi emitido em terça, 24 de setembro de 2024.

Se impresso, verificar sua autenticidade no portal **www.simplifica.es.gov.br** com o código GJUFTY1R.

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO PORTAL SIMPLIFICA ES.

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 31003000370030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003000370030003A00500052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas

Brasileira - ICP-Brasil

